



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10056 , DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

Torna sem efeito cedência de servidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:  
=====

Art. 1º Fica sem efeito a cedência do servidor **RAIMUNDO TRAJANO DINIZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300033650, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para desenvolver suas atividades na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, concedida pelo do Decreto de 23 de janeiro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2002, 114º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSE BATISTA DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

GOV. RAO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COTRIAN/DORIA

DECRETO Nº 1882 DE 16 DE ABRIL DE 2002

Transcreve o ato de nomeação de

SECRETARIA DE ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de Secretário de Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Agricultura, o Sr. [nome], inscrito no CPF nº [número], portador do RG nº [número], residente e domiciliado em [endereço], com endereço eletrônico [e-mail].

Assinado em [data] no [local].  
[Assinatura]  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

[Assinatura]  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA